

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Decisão nº 17075749/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Processo: 08354.002876/2019-19

Assunto: Processo administrativo de apuração de infração

Tratar-se de recurso em processo administrativo de apuração de infração instaurado a partir da lavratura de auto em desfavor de JOSUE ABRAHAM MIRANDA CONTRERAS, já devidamente qualificado, por infração ao artigo 109, II da Lei 13.445/17 c/c artigo 307, II do Decreto 9.199/17.

Alega o infrator que mantém união estável com nacional brasileira e não possui trabalho remunerado, sendo que a renda familiar do casal se resume exclusivamente ao salário de sua companheira, de modo que não possui condições financeiras para pagar a multa.

Requer, por fim, a isenção do valor da multa.

Com bem dito na decisão inicial que manteve a multa "a isenção de valor relativo a multa só pode ser concedida quando represente óbice à regularização migratória. E não há registro no Sistema de Registro Nacional Migratório de protocolo de pedido de autorização de residência por parte do autuado de maneira a ensejar-lhe".

Na referida decisão a condição econômica do infrator foi considerada e a multa reduzida para o valor de R\$200,00.

No mérito, não deve prosperar o pedido principal do requerente no sentido de isenção do pagamento da multa, pois sua condição econômica já foi considerada na redução da multa.

Nenhuma prova nova foi juntada aos autos para que alterasse os fatos anteriormente expostos

DECISÃO

Diante do exposto, **mantenho a aplicação da pena de multa** a JOSUE ABRAHAM MIRANDA CONTRERAS em razão de ultrapassar em 220 dias o prazo de estada legal no país, no seu valor de R\$ 200,00.

Publique-se e se notifique o infrator da presente decisão.

Após, caso não seja paga a multa, encaminhe-se o presente processo à Procuradoria da Fazenda Nacional para as providências cabíveis.

(assinado eletronicamente)

CRISTIANO COSTA SILVA

Delegado de Polícia Federal Chefe da DELEMIG/SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO COSTA SILVA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 11/12/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 17075749 e o código CRC 23D6B037.

Referência: Processo nº 08354.002876/2019-19 SEI nº 17075749